



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 064/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede transporte aos integrantes dos Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, até o município de Fontoura Xavier-RS.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos integrantes dos Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Vila Maria, até o município de Fontoura Xavier-RS, no dia 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, consignados à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores: Apresentamos o Projeto de Lei nº 064/2019, que versa sobre a concessão de transporte aos integrantes dos Projetos Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendidos pelo CRAS, até o município de Fontoura Xavier (no Parque das Tuias), para momento de integração e confraternização marcando o encerramento das atividades dos Projetos desenvolvidos no ano de 2019.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, para a apreciação e consideração dos Nobres Vereadores.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria